



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

Quinta-feira • 17 de Novembro de 2022 • Ano X • Nº 3957

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos .....	02 a 03
Extratos de Contratos .....	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Tânia Marli Ribeiro Yoshida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Conceição do Jacuípe - Ba Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJVDRTJBMDDGNZE4N0Q1NJ

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 344/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA DIMINUIR A INFECCÃO E TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, demais legislações em vigor, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o registro de novos casos de positivados de Covid-19 no município;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Da Saúde;

**CONSIDERANDO** recomendação da vigilância sanitária e epidemiológica do município;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção contra a COVID-19 em **todos os ambientes fechados**, tais como escolas, indústrias, comércio em geral, supermercados, bancos, igrejas, prestadoras de serviços, repartições públicas, academias, transportes públicos, bares, restaurantes e em eventos e atividades com a presença de público realizados em locais fechados.

**Parágrafo Único** - Nos locais indicados no *caput* deste artigo que contem com controle de acesso, o público deverá atender o quanto disposto no art. 2º, deste Decreto, e respeitar os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 2º** - Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação de cartão de vacina atualizado, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

### **GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 3º** - Fica obrigatória a higienização nos padrões da ANVISA com disponibilização de recipiente com álcool em gel ou álcool 70% para todos os clientes/funcionários/municípes na entrada dos estabelecimentos e eventos indicados no Art. 1º.

**Art. 4º** - A visitação social às unidades de saúde e às unidades policiais localizadas no território do Município de Conceição do Jacuípe, fica condicionada à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** - O acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, fica condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto.

**Art. 6º** - As pessoas que apresentarem sintomas da Covid-19 devem procurar o Posto de Saúde da Família (PSF) mais próximo a sua residência.

**Art. 7º** - A Secretaria da Saúde, através da Diretoria da Vigilância Sanitária, acompanhará as medidas necessárias adotadas pelos órgãos municipais de Vigilância Sanitária, atuando em suas omissões, a fim de garantir o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

**Art. 8º** - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, nos termos dos atos normativos editados pelos respectivos entes.

**Art. 9º** - O descumprimento deste Decreto incidirá nas práticas dos arts. 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de eventual sanção administrativa.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, em 17 de novembro de 2022.

**TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **Extratos de Contratos**

### **“REPUBLICAÇÃO” - EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022.**

**ATO:** Pregão Eletrônico nº 007/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 014/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE.

**CONTRATADA:** COMPASS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.246.319/0001-58.

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviço comum de Engenharia de pavimentação e drenagem do Loteamento Vivendas do Jacuípe, no Município de Conceição do Jacuípe-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei 8666/93 e demais alterações

**CONTRATO Nº:** 251/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2022

**VIGÊNCIA:** 03/10/2022 a 31/05/2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.698.097,10 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil noventa e sete reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 2.03.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ação: 1.012 – Pavimentação e Recuperação de Ruas e Vias Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 0100.000 – Ordinária;

Fonte: 0124.024 – Transferência de Convênio – Outros;

Fonte: 0142.042 – Royalties;

Fonte: 0155.055 – Transferências Especiais da União.

Conceição do Jacuípe- BA, 03 de outubro de 2022.

**Tânia Marli Ribeiro Yoshida**

Prefeita Municipal